



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO Nº 02/DMHDL/CML/2025

ANEXO I

Listagem dos Documentos obrigatórios previstos no Anexo III do RMDH, a submeter no prazo de 5 dias úteis após notificação, na Plataforma Habitar Lisboa pelos candidatos sorteados com afetação, para Atribuição de Apoio Financeiro do SMAA :

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Título de residência válido em território português e cartão de contribuinte, de todos os elementos do agregado, relativamente a cidadãos estrangeiros;
- c) Em caso de menores sob tutela judicial, Certidão de Nascimento com averbamentos ou outro documento legal comprovativo da regulação do poder paternal;
- d) Declaração (**modelo 3**) de IRS e Nota de Liquidação de IRS do **ano fiscal** assinalado na candidatura e dos elementos do agregado habitacional. Caso não possuam declaração de IRS, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças onde constem os rendimentos auferidos em 2024.
- e) Bolseiros – Declaração emitida há menos de 1 mês pela entidade subsidiária indicando o valor da bolsa, referente ao ano fiscal assinalado na candidatura (valor a inserir no Quadro A2 da candidatura)
- f) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa do tipo de pensões e/ou subsídios e respetivos montantes, recebidas no ano da declaração de IRS com que concorrem (2023 ou 2024) auferidos pelos elementos do agregado, **designadamente**: velhice, invalidez, sobrevivência, viuvez, assistência a terceira pessoa, doença, subsídio parental, prestação social para a inclusão, subsídio de educação especial, desemprego, rendimento social de inserção, licença de maternidade (**valores a inserir no Quadro A2**) a obter na Segurança Social Direta, em:
 1. *Conta corrente;*
 2. *Recebimentos Seg Social;*
 3. *Emitir declaração das prestações pagas pela seg. social*
 4. *Período de intervalo (janeiro a dezembro 2023 ou 2024, consoante o ano fiscal assinalado na candidatura.*
- g) Certidão predial negativa comprovativa da inexistência de bens imóveis na área metropolitana de Lisboa, de todos os elementos do agregado habitacional emitida há menos de um mês pelas Finanças.
- h) Certidão do domicílio fiscal emitida há menos de um mês de todos os elementos do agregado habitacional.
- i) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, de todos os elementos maiores de idade;
- j) Certidão do agregado familiar da Autoridade Tributária em caso de dispensa de IRS.
- k) **Contrato de arrendamento** e comprovativo do respetivo registo no Portal das Finanças (**Mod.2**) - pode saber se o contrato está registado através dos seguintes passos: Portal das Finanças, em www.portaldasfinancas.gov.pt/ depois, escreva “Contratos” no campo de pesquisa. (A comunicação à AT através do Registo no Portal das Finanças de um contrato de é sempre obrigatória para qualquer entidade pública ou privada, mesmo que isenta de imposto).
Contrato de subarrendamento para habitação permanente contendo os elementos essenciais do contrato (licença de utilização) e remeter a autorização do proprietário para o efeito.
- l) Último recibo de renda;
- m) Formulário de pagamentos da CML a entidades, do titular da candidatura e comprovativo dos dados bancários;
- n) Comprovativo do recebimento / não recebimento do apoio extraordinário à renda pago pelo Estado, emitido em 2025 pela AT, na Segurança Social, **ou no Portal Gov.pt** em <https://www2.gov.pt/noticias/portal-consulta-cidadao-nova-ferramenta-sobre-o-apoio-a-renda>
- h) **Contrato de trabalho e último recibo de vencimento** e, para Trabalhadores Independentes recibos dos últimos três meses.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A